

Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1147 PROJETO DE LEI Nº 08/75-

Of.

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 6.661, 00 - (seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) destinado ao pagamento, até dezembro do corrente ano, de gratificação a um professor para manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 2°) - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial na mesma im - portância, da verba 44. 3.2.5.0 67, do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununce, 29 de abril de 1975.

MARTO ANCIONO ROSIN

PRESIDENTE



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

20 donnésses, en regi

me de urgencia, for manimidade.

PROJETO DE LEI № 08/75

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, úm crédito especial de (\$ 6.661,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) destinado ao pagamento, até dezembro do corrente ano, de gratificação a um Professor para manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigoanterior será coberto pela anulação parcial na mesma importancia, da verba 44. 3.2.5.0 67, do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeite Municipal=

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dan parecer. Medação tras Sessivo da C. Vil. de Pirassanasau, 1515 09 de 1975

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Laponoa, para dar parecer. Sibe d. Sessões, da C. M. de

Pirasen unga, Site

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente: Exmos. Srs. Vereadores:

A Delegacia do Ensino Básico de Pirassununga está no firme propósito de, a exemplo de todas as entidades de ensino básico, a instalar nesta cidade um radioposto do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Nesse sentido, solicitou o apoio financeiro do Poder Público Municipal para concessão da quantia de C\$ 6.661,00 [seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) para gratificação mensal de C\$ 700,00 a um Professor e manutenção do radioposto em Pirassununga,

Em anexo, cópia do ofício recebido da Delegacia - de Ensino Básico.

Trata-se de medida meritória, pois os cursos são destinados a alunos maiores de 17 anos que pretendem cursar os exames de madureza.

Somos daqueles que pensam e acreditam que tudo - que é empregado na difusão do ensino e da educação é capital que re torna acrescido de juros e correção monetária, de modo altamente be néfico e salutar à nossa coletividade, na preparação do saber e da cultura dos jovens que formarão a nacionalidade de amanhã.

Cremos que assim tambem pensam os nobres Srs. Edis.

Daí acreditarmos na aprovação do presente projeto
de lei pela nossa digna Edilidade, em regime de urgencia de quarenta
dias.

Pirassununga, 15 de abril de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCA

COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL V DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CAMPINAS

Pirassununga, 17 de março de 1975.

EXMO. SR. PREFEIT

Pirassununga, 21 MAR 1975 Prassununga, 21 MAR 1975

A Delegacia de Ensino Básico de Pirassununga, através do Serviço de Educação Supletiva, está empenhada na instalação de radiopostos do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura, em toda Região Escolar.

Esses cursos serão oferecidos a alunos maiores de 17 anos que desejarem se preparar para os Exames de Madureza.

A duração será de 13 meses com início a 7/4 e término em maio/76, nº máximo de alunos por classe : 30 (trinta).

Caberá a Delegacia de Ensino registrar, orientar, supervisionar, controlar e distribuir o material didático recebido do M.E.C.

O professor será treinado e seu trabalho zcompanhado pelo Supervisor do S.E.S.

A contribuição da Prefeitura nesse Plano, será a de oferecer recursos financeiros para pagar o professor, contribuindo com uma gratificação mensal de \$700,00 para manter um radioposto no Gesc. Coronel Franco, nesta cidade.

Diante dessa explanação, esperamos contar com o apoio desse Executivo podendo assim oferecer a sua população, curso dessa natureza.

Nesta oportunidade firmamo-nos agradecidos.

Benedicto Papa - Delegado

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa DD Prefeito Municipal de Pirassununga

Supervisora da SES.

Mod. 1 - V DRE.



Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 08/75, do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito especial — de CR\$ 6.661,00, destinado ao pagamento até dezembro — do corrente ano, de gratificação a um Professor para — manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura, nada tem a opor quanto ao seu aspécto — financeiro.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1975.

Jose Afonso Furtado Leite Filho

Presidente

Elias Mansur

Relator

Angelo Bruno Junior

 ${\tt Membro}$



Câmata Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER Nº

Visa o Projeto de Lei nº 08/75, do Executivo Municipal, abrir um crédito especial de CR\$ 6.661,00; destinado ao pagamento até dezembro do corrente ano, de gratificação a um Professor para manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto Minerva, Serviço de Rádio-Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sara das Sessões, 29 de abril de 1975.

Presidente

Valdonor Vadalá Relator

Francisco Domingos

Membro